

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Lucia Seibel

Cargo/Função: Zeladora

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos.

CIDADE: Foz do Iguaçu-PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 21/10/2025 à 24/10/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

Lucia Seibel

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

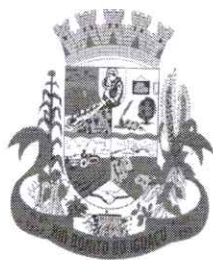
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

Edson Rodrigo Camargo
EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Andréia Niesciur

Cargo/Função: Assistente Legislativa

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos.

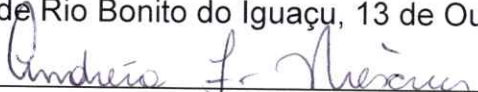
CIDADE: Foz do Iguaçu-PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 21/10/2025 à 24/10/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.



Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

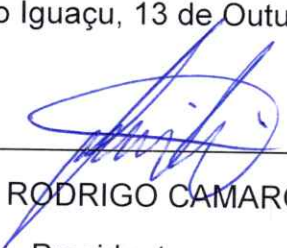
☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Andréia Jocimara Perico

Cargo/Função: Assessora Parlamentar

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos.

CIDADE: Foz do Iguaçu-PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 21/10/2025 à 24/10/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

Andréia Jocimara Perico

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

Edson Rodrigo Camargo
EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente

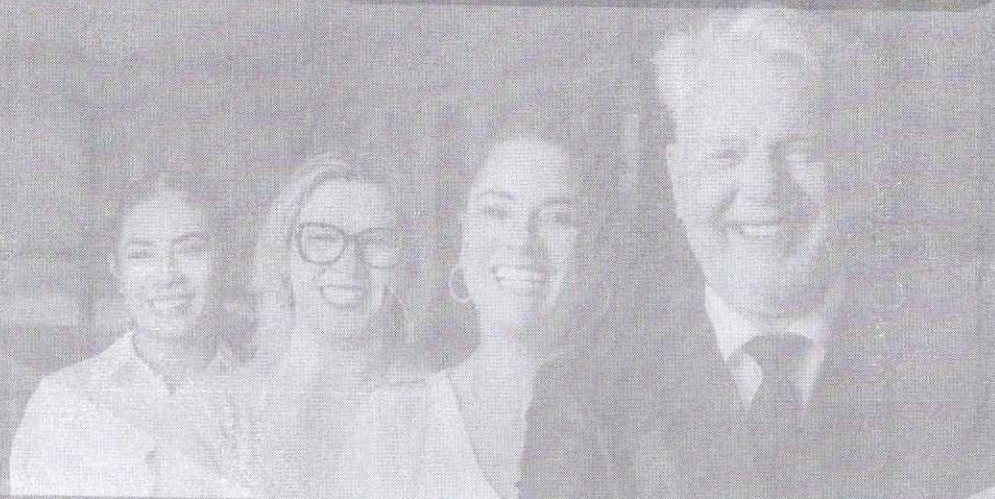


Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública

CONVIDA

Curso em
FOZ DO IGUAÇU - PR

Dias 21, 22, 23 e 24 de
Outubro de 2025.



**GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E
OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL:**

**Procedimentos para Aquisição, Controle e
Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e
Equipamentos**

MODO CLÁSSICO

O modo clássico é a abordagem estruturada e abrangente que apresenta às informações essenciais sobre o tema proposto inerentes ao curso.

A proposta vem de encontro onde os alunos participantes aprendam conceitos pertinentes ao temário apresentado.

Já que a importância das políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades do coletivo que, por meio do desenvolvimento de ações tem como objetivo o bem-comum e a diminuição da desigualdade social.

www.nstreinamentos.com.br

Programação

Dia 21/10/2025 - Das 16h às 18h	Dia 23/10/2025 - Das 09h às 12h
Credenciamento e inscrições de alunos.	Exposição didática dos temas sugeridos
Dia 22/10/2025 - Das 09h às 12h	Dia 23/10/2025 - Das 14h às 17h
Confirmação das inscrições e credenciamento dos alunos. Entrega das Apostilas e material de apoio. Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados	Exposição didática dos temas sugeridos
Dia 22/10/2025 - Das 14h às 17h	Dia 24/10/2025 - Das 09h às 11h
Exposição didática dos temas sugeridos	Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Conteúdo Programático

Introdução à Administração Pública Municipal	Planejamento e Procedimentos Contábeis e Financeiros
- Estrutura organizacional e competências dos órgãos municipais - Papel dos servidores e vereadores na gestão e fiscalização - Princípios constitucionais da administração pública - Organização administrativa municipal - Responsabilidades e competências dos setores envolvidos	- Entendendo o ciclo orçamentário: LOA, LDO e PPA - Execução orçamentária nas aquisições públicas - Procedimentos contábeis aplicados: PCASP e registros patrimoniais e accountability - Responsabilidades do controle interno e externo
Gestão de Materiais e Almoarifado e Gestão Patrimonial no Setor Público	Gestão e Controle de Frotas Municipais
- Aquisição, recebimento e estocagem de materiais - Controle de entrada e saída: registro, fiscalização e inventário - Prevenção de perdas, desvios e obsolescência - Conceitos: tombamento, registro, depreciação e baixa de bens - Inventário patrimonial físico e contábil - Fiscalização e responsabilização sobre os bens públicos - Utilização de sistemas informatizados	- Políticas e normativas para uso de veículos oficiais - Cadastro, abastecimento, manutenção e rastreamento - Controle de consumo, quilometragem e uso indevido - Relatórios e indicadores de desempenho da frota - Responsabilidade dos condutores e gestores - Organização, cadastro e uso da frota oficial - Combustível, manutenção, rastreamento e produtividade - Responsabilidade administrativa e penal por uso indevido
Controle do Pátio de Máquinas e Equipamentos (PAT)	Fiscalização Legislativa e Boas Práticas
- Estruturação e organização do PAT municipal - Cadastro e controle de máquinas e equipamentos - Planejamento e operação do PAT - Controle de uso das máquinas por setor/secretaria - Rotinas de manutenção, segurança e documentação - Indicadores de uso eficiente e econômico	- Atribuições dos vereadores no controle dos bens e serviços públicos - Como interpretar relatórios e identificar falhas de gestão - Fortalecimento do papel fiscalizador e da transparência - Estudos de casos reais: erros, boas práticas e aprendizados - Papel do controle interno e externo na gestão de bens públicos



Professor Normeio Schneider
(45) 99934-1188



Coordenadoras
Arigélica - (45) 99853-2222



Elizabeth - (45) 99833-5400



Jakeline - (45) 99831-2222

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2490,00.

Incluso material de apoio, apostilas,
certificado e coffee break.

Empenhamento e Depósito em nome de:
RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ 22.094.483/0001-73
PIX: 22.094.483/0001-73
AG 4639-6 - C/C 8080-2
Banco do Brasil

INSCRIÇÕES

Site: www.nstreinamentos.com.br
E-mail: contato@nstreinamentos.com.br



LOCAL: Wyndham Foz do Iguaçu
R. Rui Barbosa, 394, Centro -
Foz do Iguaçu
(45) 3026-1800

Obs: Entrega de Certificado
somente com mínimo de
75% de participação.

CURRICULUM: Dr. Bruno Grego Santos

Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/Pr, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Inovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e Menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.



Palestrante

PÚBLICO-ALVO

- Prefeitos,
- Vereadores,
- Diretores,
- Chefes de Gabinete,
- Gestores de Entidades Públicas Municipais,
- Secretários Municipais,
- Presidentes de Câmara
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal
- Assessores Parlamentares
- Procuradores
- Advogados
- Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral,

OBJETIVO

O curso tem como objetivo oferecer capacitação técnica e jurídica a Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Servidores, Assessores, membros do Legislativo e do Executivo municipais, além de integrantes de comissões de contratação, controladores internos, procuradores municipais para atuarem de forma técnica, estratégica e responsável na gestão contábil, patrimonial e operacional da Administração Pública Municipal, com foco nos procedimentos legais e normativos que regem a aquisição, o controle, a fiscalização e a destinação de materiais, bens permanentes, frotas de veículos, máquinas e equipamentos. O curso busca promover a compreensão integrada entre os sistemas de contabilidade pública, controle interno, almoxarifado, patrimônio e logística, fortalecendo a governança, a eficiência administrativa e a accountability na utilização dos recursos públicos. Além disso, objetiva estimular a adoção de boas práticas de gestão, a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo, contribuindo para uma atuação mais proativa, transparente e comprometida com os resultados e com as necessidades da coletividade.

A programação deste curso pode ser alterada sem aviso prévio, bem como o cancelamento e inclusão de novos professores.

RAS



Sejam Bem Vindos!

NS

Treinamentos em
Gestão Pública





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 19/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 21 à 24 de outubro de 2025.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, para 03 (três) servidoras da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

A capacitação dos servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para as servidoras Andréia Fabiana Niesciur, Lucia Seibel e Andreia Jocimara Périco, que solicitaram o curso presencial com o tema “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
- 3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:
- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

- 4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular dos objetos de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.
- 4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelas Servidoras da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando três inscrições.

- 5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	TERÇA-FEIRA 21/10	QUARTA-FEIRA 22/10	QUINTA-FEIRA 23/10	SEXTA-FEIRA 24/10
Carga horária de 18h	16h às 18h – Credenciamento	09h às 12h – Confirmação das	09h às 17:00h – palestra com	09:00h às 11:00h espaço

	e inscrições de alunos	inscrições e entrega de material 14h às 17h Palestra	intervalo para almoço	para debate para dúvidas
--	------------------------	--	-----------------------	--------------------------



- 5.3. A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro e presença.
- 5.4. Os servidores que irão participar do curso serão: Andréia Fabiana Niesciur, Lucia Seibel e Andreia Jocimara Périco. O curso será ministrado pelo Dr. Bruno Grego Santos, Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/PR, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Innovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.
- 5.5. O curso será realizado nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, no Hotel Wyndham, na cidade Foz do Iguaçu-PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública tem prestado cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme comprova-se através dos atestados de capacidade técnica fornecidos.

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://www.nstreinamentos.com.br>, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

7.2. Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A capacitação possui o seguinte conteúdo programático:

- Introdução à administração municipal;
- Gestão de materiais e almoxerifado e gestão patrimonial no setor público;
- Controle do pátio de máquinas e equipamentos (PAT);
- Planejamento e Procedimento contábeis e financeiros;
- Gestão e controle de frotas municipais;
- Fiscalização legislativa e boas práticas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos servidores deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício das suas funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar os servidores em desempenhar a sua função na área proposta.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

11.2. Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.


LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”	FOZ DO IGUAÇU-PR	03	21 À 24/10/2025

3 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

4 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 21 de outubro de 2025, às 16h00min e terminará no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor e/ou vereador participante.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 21 de outubro de 2025, às 16h00min e terminará no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00min.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 03 inscrições, o valor total será de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS”, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 19/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 12/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 03 inscrições para o curso “GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS”, a ser realizado nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do iguaçu-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.

- 2) Ainda, a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site www.nstreinamentos.com.br, que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio


LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

JUSTIFICATIVA

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **NORMELIO SCHNEIDER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2183197-2 **SESP PR**

CPF: **645.000.049-04** DATA NASCIMENTO: **04/10/1961**

FILIAÇÃO: **GUIDO SCHNEIDER**
HEDA SCHNEIDER

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02135236182** VALIDADE: **14/01/2017** ID HABILITAÇÃO: **19/10/1983**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
553326034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.183.197-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.197-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: **19/05/2015**

NOME: **NORMELIO SCHNEIDER**

FILIAÇÃO: **GUIDO SCHNEIDER**
HEDA SCHNEIDER

NATURALIDADE: **ARROIO DO MEIO/RS** DATA DE NASCIMENTO: **04/10/1961**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=PALOTINA/PR, MARIPA**
C.CAS.AV.SEP=384, LIVRO=2B, FOLHA=292

CPF: **645.000.049-04**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.483/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAS - CONSULTORIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE
---------------------	---------------	--

CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3687-1484
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 10:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **645.000.049-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21831972**, **órgão expedidor SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL.**

ELIZABETH LOPES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **25/08/1977**, **SOLTEIRA, EMPRESÁRIA**, CPF nº **020.489.189-21**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 70209411**, **órgão expedidor SESP/PR**, residente e domiciliado na **RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP 85955-000, BRASIL.**

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede em Maripa/PR, na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, CEP 85.955-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.094.483/0001-73** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208200201**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser em **ITAPEMA/SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
NIRE: 41208200201**

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

SEDE, DOMICÍLIO, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000, podendo **abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional**, por deliberação dos sócios através da maioria do quadro societário da sociedade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração de:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	6.000	60	6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	40	4.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30 (Trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, **ISOLADAMENTE**, nos termos do Art. 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. **NORMELIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido na sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da administração.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do Art. 1061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do capital social no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio (a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Depende das deliberações dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direito do ativo permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do Art. 1.029 da Lei 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

DAS DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes terão de levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta e especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, Observado o comando legal do art. 1.030 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inequívoca gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
b) Concorrência desleal;
c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento é da Lei que o rege;
d) Inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do Art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos, serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (Cinco por cento) do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados de forma simples procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social, ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Canal: 169261747882807

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406 de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço que se refere à cláusula anterior será elaborado pelo contabilista habilitado que deverá observar:

- a) **O valor** de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) **Todos** os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para atributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilato pelo método holístico;
- c) **Os** valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas, passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) **Não** serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº 494 de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação Fiscal (municipal, estadual e federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões instituídos pela Lei nº 10.406 de 2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, a constituição das reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição das reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado, prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 22ª nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social ou verificada a sua inexecução;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 dias
- f) Determinação judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social pela vontade de um ou mais sócios manifestado na mesma reunião de cotistas. Se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os azeitos dos demais cotistas, mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data para o respectivo encerramento.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

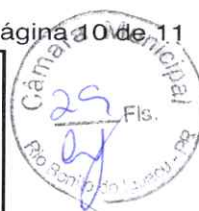
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**



E por estarem em todos justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento.

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

ELIZABETH LOPES

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02048918921	
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246087145



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246087145 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208202743
CNPJ 22.094.483/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: 42208202743

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02048918921 - ELIZABETH LOPES - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54
Cpf: 64500004904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:34 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **B98B.9DD8.E905.8C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.094.483/0001-73

Razão

RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Social:

Endereço: R 319 225 AP 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100518242278348905

Informação obtida em 13/10/2025 17:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Certidão nº: 46744556/2025

Expedição: 13/08/2025, às 09:49:11

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF: **22.094.483/0001-73**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140292431452
Data de emissão: 08/09/2025 18:31:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 07/03/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/09/2025 11:20:24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0584983****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	582074	NOME DO CONTRIBUINTE	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA		CPF / CNPJ	22.094.483/0001-73
ENDEREÇO	RUA 319		NÚMERO	225	COMPLEMENTO	APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC		BAIRRO	MEIA PRAIA
			APTO / SALA		NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	25585379895	NOME DO REQUERENTE	ANGELICA MOURA	FINALIDADE	
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 25/09/2025 Hora de Emissão:
14:09:36**Validade: 24/11/2025**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 25 de Setembro de 2025

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000344	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 07/08/2025 11:40:26	
	DATA DO FATO GERADOR 07/08/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA		NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA	
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE	
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL 44) 3687-1
		TELEFONE (44) 3687-1	E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA	
ENDEREÇO RUA AMAZONAS, Nº 700, CENTRO, CEP 87490000, NOVA OLÍMPIA - PR	
COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 72.431.224/0001-69	INSC. MUNICIPAL 44) 3685-12
INSC. ESTADUAL 44) 3685-12	TELEFONE 44) 3685-12
E-MAIL camara-no@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Valor referente ao pagamento do curso: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como ferramentas de eficiência e participação Cidadã. Realizado nos dias 05 a 08 de Agosto de 2025, no HOTEL HUS, na cidade de Maringá-PR, Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.	2.490,00	9.960,00

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL
9.960,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	9.960,00	498,00	9.960,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MARINGÁ - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.339,62 (13.45%)
--	---	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **ee2c0f2308550f8de6c53904ffe143a0**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 00bbb27bafdc2876d4d4ed309951764e

Recebi(emos) de **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000344**._____
Data do Recebimento_____
Identificação e assinatura do recebedorNÚMERO NOTA FISCAL
0000344

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000349	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 07/08/2025 11:51:01	
	DATA DO FATO GERADOR 07/08/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA		NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA	
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE	
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL
		TELEFONE (44) 3687-1	E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR GOIOERE CAMARA MUNICIPAL	
ENDEREÇO Av. Amazonas, Nº 270, Jardim Lindóia, CEP 87360000, GOIOERÊ - PR	
COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 80.900.764/0001-72	INSC. MUNICIPAL
INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4435221270
E-MAIL compras@cmgoioere.pr.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Valor referente ao pagamento do curso: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como ferramentas de eficiência e participação Cidadã. Realizado nos dias 05 a 08 de Agosto de 2025, no HOTEL HUS, na cidade de Maringá-PR, Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.	2.490,00	12.450,00

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL
12.450,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	12.450,00	622,50	12.450,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MARINGÁ - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.674,53 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **8bbef544b94582a02b2592cd4ab637b5**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6be0b4e3ca391d5521261ead39d20403

Recebi(emos) de **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000349**._____/_____/_____
Data do Recebimento_____
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000349



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2025

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária para inscrições, conforme memorando 55/2025/CAC.

OBJETO: Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 92.604,95

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI
Setor Contábil

Recebi em
14-10-25

Lúcia Seibel



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

Memorando nº 55/2025/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 12/25.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 03 inscrições para o curso “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, no valor total de aproximadamente R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebido em
13/10/25
Kalgneri*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

Memorando nº 57/2025/CAC

Ào Senhor Procurador

Patrick Woltrich de Oliveira

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 12/2025.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o processo de Inexigibilidade nº 12/2025, na qual visa a Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, sendo 03 inscrições nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recbi
em
15/10
A



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Contratação Pública nº 19/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 12/2025

Solicitante: Comissão de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Contratada: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso presencial, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para 03 (três) inscrição, no valor total de R\$ 7.470,00.

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-73**, no valor total de R\$ 7.470,00, para a ministração do curso presencial, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para 03 (três) inscrição, no valor total de R\$ 7.470,00.

Segundo informado, trata-se de instituição consolidada no mercado, com vasta experiência e sólida reputação na capacitação de agentes públicos, já tendo sido contratada diversas vezes por outros órgãos públicos, sempre entregando elevados índices de aprovação e resultados positivos.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

- a) Despacho inaugural do Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- b) Atestados de capacidade técnica da contratada;
- c) Notas fiscais de contratações similares;
- d) Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



e) Certidão de pesquisa de preços, de escolha da modalidade de contratação e da fornecedora, Parecer Contábil, proposta de preços, documentos de habilitação e de qualificação, e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

É o breve relatório. Passemos à análise e fundamentação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, uma vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria Jurídica.

No que se refere à conveniência administrativa e ao motivo da contratação, tais aspectos são inerentes à competência e responsabilidade do gestor público, sendo irrenunciáveis por parte deste. Contudo, a discricionariedade do administrador exige proporcionalidade na consecução dos atos que lhe são confiados.

O binômio discricionariedade-proporcionalidade direciona seus efeitos não apenas sob o prisma normativo, mas também sob o aspecto técnico que norteia a contratação. Assim, compete à Procuradoria Jurídica avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de inexigibilidade, sem adentrar na apreciação do mérito do objeto.

Não há delegação de responsabilidade do administrador ou compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, não importando o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica em juízo de conveniência ou oportunidade.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para contratações na Administração Pública. A Constituição Federal, em seu art. 37, impõe condições necessárias para toda atividade administrativa, destacando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos, prevê, em seu art. 74, hipóteses de inexigibilidade de licitação quando a competição for inviável. No caso em tela, aplica-se o inciso XIV:

Art. 74, inciso XIV - Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando a escolha do contratado implicar na obtenção de conhecimento ou técnica específica disponível no mercado, desde que a contratação seja justificada quanto à inviabilidade de competição.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



A inviabilidade de competição na contratação de cursos de capacitação, como o Seminário do Controle Interno e Externo, não reside apenas na exclusividade da empresa, mas sobretudo na impossibilidade de estabelecer critérios objetivos em uma licitação. Cada instituição ou profissional possui características próprias – como experiência, currículo e especialização – que tornam a comparação inviável, conforme já reconhecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

TCU, Decisão nº 499/98: "Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?"

Assim, a adoção de licitação do tipo menor preço poderia conduzir a uma qualidade inadequada, comprometendo o interesse público. A empresa contratada possui notória especialização, comprovada por atestados de capacidade técnica e histórico de contratações anteriores, configurando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O processo de contratação direta por inexigibilidade deve observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige:

1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo;
2. Estimativa de despesa, calculada conforme o art. 23 da Lei;
3. Parecer jurídico e, se necessário, pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido;
5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No presente caso, os autos estão devidamente instruídos com a documentação necessária, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-73, no valor total de R\$ 7.470,00, para a ministração do curso presencial, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para 03 (três) inscrição, no valor total de R\$ 7.470,00, encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso XIV, sendo juridicamente viável por inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



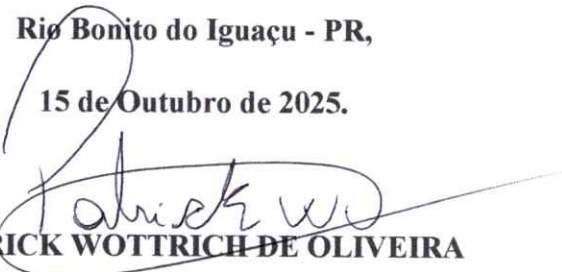
A capacitação dos servidores atende ao interesse público, promovendo o aprimoramento das funções administrativas da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Parecer:

Manifesto-me pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos expostos.

Rio Bonito do Iguaçu - PR,

15 de Outubro de 2025.


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025
Processo 39/2025



Page: 1/10

Página: 1

Solicitação: 000020		Exercício: 2025	Entidade: 115	Processo: 000038	Preço total: 7.470,00		
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
001	001	36403 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE	3,00	SERV	2.490,00	2.490,00	

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 12/2025

15/10/2025

Data abertura: 15/10/2025		Data julgamento: 15/10/2025		Data homologação:	
Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 22.094.483/0001-73	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	3,00	2.490,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				7.470,00	

CNPJ: 22.094.483/0001-73 - RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

Emitido por: ANDREIA FABIANA NIESCIUR, na versão: 5537 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Fornecedor : RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

E-mail: normelius@hotmail.com

Endereço : RUA 319 225 APTO 801 EDF PORTO PRÍNCIPE - Toledo/PR - CEP 88220-000

Telefone: 4436871484

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: NORMELIO SCHNEIDER

CPF: 645.000.049-04

RG: 21831972

Endereço representante: RUA 319 225 APTO 801 - Toledo/PR - CEP 88220-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos.	3,00	SERV	2.490,00			2.490,00	7.470,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.470,00

TOTAL DA PROPOSTA : 7.470,00

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 22.094.483/0001-73



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 19/2025, definindo pela contratação da empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 03 inscrições para o curso “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, a ser realizado nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.513 Página: 19

Data: 17/10/25

André L. Neresen
Visto do Responsável

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



**RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

FORNECEDORES DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Processo Administrativo Nº 0000019

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

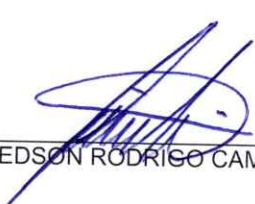
Data de Publicação: 17/10/2025 09:23:53

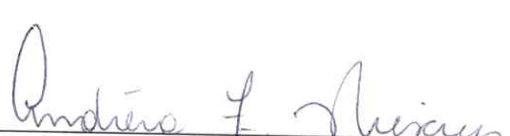
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: 7.470,00

Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frota e equipamentos"
Forn. Final: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA 22.094.483/0001-73
Quant.: 3,0000 VI. Final: 2.490,00 Total Item: 7.470,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO	SIM	22.094.483/0001-73	2.490,00


AUTORIDADE: EDSON RODRIGO CAMARGO


COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4641480/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 12

Ano: 2025

Data da Assinatura: 15/10/2025

Ementa: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos"

Assunto: Homologação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/10/2025	Jornal Xagu	1513	19	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Homologação.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado:

Emitente Logada:

